



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

PROJETO DE LEI Nº. 056/2016.

Torna obrigatória a afixação de comprovante de capacitação profissional de tosador e banhista nos estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos no município de Manaus, e dá outras providências.

Artigo 1º - Todos os estabelecimentos de higiene e estética de animais domésticos (“pet shops”) que dispuserem de serviços de tosa e banho deverão afixar, em local visível ao público, o comprovante da capacitação técnica dos profissionais tosadores e banhistas.

§ 1º – O estabelecido no “caput” do artigo tem por objetivo garantir garantir respeito e bons tratos a esses animais e preservar sua higidez quando submetidos a banho ou tosa em serviços especializados, mediante a capacitação técnica dos profissionais que especifica, de modo que se previna contágio e a proliferação de zoonoses, lesões e falhas nos procedimentos.

§ 2º – Consideram-se tosador e banhista, para os fins desta lei, os profissionais qualificados em cursos técnicos específicos de tosa e banho de animais domésticos, com reconhecimento oficial da autoridade sanitária competente e registrados no mesmo órgão.

§ 3º – Os estabelecimentos referidos no “caput” deverão adequar-se aos termos desta lei no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial.



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

Art. 2º - A infração ao dispositivo nesta lei acarretará a aplicação de multa no valor correspondente a 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Município, que deverá ser cobrada em dobro, sucessivamente, nos casos de reincidência.

Art. 3º - As disposições regulamentares desta Lei definirão, no prazo de cento e oitenta dias, o detalhamento de sua fiscalização e a competência administrativa para a lavratura de auto de infração e a cobrança de multa.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 22 de março de 2016.

Socorro Sampaio
Vereadora – PP



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por objetivo garantir respeito e bons tratos aos animais domésticos, e preservar a higidez destes quando submetidos a banho ou tosa em serviços especializados, mediante a capacitação técnica dos profissionais que especifica, de modo que se previna contágio e a proliferação de zoonoses, lesões e falhas nos procedimentos no Município de Manaus.

Para que isso ocorra, o profissional que irá prestar esses serviços precisa ter passado por rigoroso treinamento específico, visando à sua capacitação. Somente uma pessoa qualificada saberá escolher e aplicar, por exemplo, os melhores produtos ou dominar os procedimentos necessários caso a caso, ou, ainda, lidar com animais agressivos e resolver os problemas costumeiros da profissão.

Certamente, a maior parte dos acidentes ocorridos em estabelecimentos de banho e tosa acontece onde não há profissionais qualificados para realizar de forma segura os procedimentos.

Portanto, ao levar seu animal para banho ou tosa num *pet shop*, espera que o profissional que irá atendê-lo tenha a mesma preocupação.

Concluindo, com o devido respeito, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberado e aprovado na devida forma.

Plenário Adriano Jorge, 22 de março de 2016.

Socorro Sampaio
Vereadora – PP